



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 608/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA PARA EXERCÍCIO DE 2023”.**

**ARI DO CARMO SANTOS**, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeira, em na 39ª Trigesima Nona Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

1

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Ribeira abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2023**, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 27.550.000,00** (vinte e sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.277.100,00
Receitas de impostos, taxas e contribuição de melhorias	R\$ 2.889.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 31.500,00
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 26.344.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.500,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....	R\$ 1.000,00
Transferências de Convênios.....	R\$ 1.868.500,00

**DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (-) .....R\$ 3.596.600,00**

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA .....R\$ 27.550.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Poder Legislativo** ..... R\$ 740.000,00  
Câmara Municipal ..... R\$ 740.000,00

**Poder Executivo** ..... R\$ 26.810.000,00

Administração	R\$ 3.089.500,00
Assistência Social	R\$ 1.395.000,00
Saúde	R\$ 8.110.000,00
Educação	R\$ 7.150.000,00
Cultura	R\$ 205.000,00
Urbanismo	R\$ 1.670.000,00
Habitação	R\$ 100.000,00
Saneamento	R\$ 325.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 750.000,00
Agricultura	R\$ 1.110.000,00
Transporte	R\$ 2.270.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 360.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 275.500,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA**..... R\$ 27.550.000,00

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autoriza a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento ao Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI – Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios Federais, Estaduais, Municipais, ou de entidades.
  
- VII – Realizar as alterações que se fizerem necessárias no PPA e na LDO para compatibilização das peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**§1º** - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreende a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2.023.

**§2º** - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.023 para os fins que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

3

Ribeira, 30 de novembro de 2022.



ARI DO CARMO SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro  
próprio na Secretaria desta  
Prefeitura de Ribeira em:  
Ribeira, 30 de novembro de 2022